



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**
Cartórios
QUE SE ADOTAM A VOZ



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 Fls. 02

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 22 página(s), fora protocolado sob nº 55007 e averbado eletronicamente ao registro 97.555 na data de 03/01/2022, sob nº 54521 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRAO PRETO. Natureza: RERRATIFICACAO - ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 03/01/2022. [Cartorio R\$: 192,72, Estado R\$: 54,82, Ipesp R\$: 37,43, Sinoreg R\$: 10,21, Trib.Juстиça R\$: 13,30, MP R\$: 9,25, ISS R\$: 3,82, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 321,55.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/fa7bc82b>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJQQ000055007QQ22T





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14093-700 - Tel. (16) 3941-0441 - Fax: (16) 3941-0441
E-mail: registro@rtdribeirao.com.br
CNPJ: 08.481.070/0001-90
Nelson Luis Milanesio - Oficial



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIO:
QUER MUDAR VÓZ?



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **55007**, e é constituído de 22 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **54.521**, Livro **A** realizado no dia **3 de Janeiro de 2022**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº - **8880** - Fls. *22*

RIBEIRÃO PRETO/SP, 3 de Janeiro de 2022.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: fa7bc82b

CNT 121129R2022B000054521



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute
University of Kansas

centro del Peru
ann sullivan

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL – RP, REGISTRADO PERANTE O 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, CONFORME ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18/12/2021.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º

O Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 06 de outubro de 1.997, designado doravante pela sigla CASB-RP, inscrito no CNPJ sob n.º 02.403.056/0001-12, tem duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Bairro Ribeirania na Av. Francisca Massaro Farinha, 333, CEP: 14096-460. A filial, denominada Unidade II, tem como foro o município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Bairro Centro na Rua Geremias Lunardelli, 1071, CEP: 14.160-500. É uma instituição de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, dos adultos e idosos e seus familiares.

Parágrafo único

A Associação é uma instituição que oferece serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política e religião.

Art. 2º

O CASB-RP tem por finalidade:

I – Como objetivo principal: prestar serviços de tratamento e reabilitação na área da assistência e desenvolvimento social, da educação, da saúde e da cultura para crianças, adolescentes, adultos e idosos com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno do Desenvolvimento, e apoiar as suas famílias.

II – Como objetivo secundário: oferecer serviços de consultoria, investigação, cursos, palestras e treinamento a profissionais, pais e monitores; desenvolver programas de pesquisa, de ajuda, adaptação, reabilitação e profissionalização; promover eventos culturais, científicos e sociais.



Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880

Fls. 02

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute ^{centro} ^{del Peru}
University of Kansas **ann sullivan**

III – Prestar serviços a moradias e/ou atendimento odontológico para crianças, adolescentes, adultos e idosos com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno do desenvolvimento do CASB-RP e apoiar suas respectivas famílias.

IV – Prestar serviços de atividades médicas restrita à consulta.



Parágrafo único

Para atingir a finalidade Estatutária a Entidade fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais nos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com as suas atividades, os serviços relacionados à saúde e os atendimentos médicos profissionalizantes serão realizados e prestados através da contratação de profissionais devidamente habilitados.

Art. 3º

Respeitando a Legislação Brasileira, o CASB-RP e suas filiais, no desenvolvimento de suas atividades, seguirão o modelo do Currículo Funcional Natural adaptado a nossa região, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

I – Fica determinado que os objetivos sejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II – Fica também determinado que, em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

III – A escrituração contábil será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 Fls. 08

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

Life Span Institute
University of Kansas
Art. 4º

centro
ann sullivan
del Peru



A fim de cumprir suas finalidades o CASB-RP e suas filiais deverão:

I – Organizar-se em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições Estatutárias para melhor desempenho de seus objetivos.

II – Incentivar a criação e desenvolvimento de outras unidades de estudos sobre as psicopatologias abordadas, para que se ampliem os recursos de atendimento e de treinamento profissional.

III – Apoiar programas de formação e treinamento profissional com objetivo de atualização em metodologias e procedimentos para nossa clientela.

IV – Manter intercâmbio com instituições especializadas, para recursos técnicos e financeiros, nacionais e internacionais.

Parágrafo único

Poderá também, o CASB-RP, criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º

Serão admitidos, como associados, todas as pessoas em pleno gozo de seus direitos civis, maiores, e que se comprometam com a realização dos objetivos da Associação.

Parágrafo único – É ilimitado número de associados distinguidos nas seguintes categorias:

I – Fundadores: os que assinaram a ata de fundação do CASB-RP.

II – Efetivos: os que tiveram a sua proposta de admissão sugerida por dois associados fundadores ou Efetivos, aprovada pela diretoria e que contribuem regularmente com valores em espécie para sustento da instituição.

III – Contribuintes: os que contribuem regularmente com valores em espécie para sustento da instituição.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880

Fls.

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute
University of Kansas

centro del Peru
ann sullivan

Art. 6º

São direitos dos associados Fundadores e Efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV – Sugerir a Diretoria, medidas ou providências para o aperfeiçoamento da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas Estatutárias da Associação;
- V – Participar de atos solenes ou comemorativos;
- VI – Demitir-se a pedido do associado mediante ofício.

Art. 7º

São deveres de todos os associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria, assim como as resoluções das Assembleias;
- III – Zelar pelo bom nome da Entidade;
- IV – Construir regularmente com a associação com as quotas com que se obrigarem;
- V – Abster-se nas dependências da Associação, de qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial, ou relativo à questão de nacionalidade.

Art. 8º

Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 9º

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído mediante procedimento realizado pela Diretoria, em decisão tomada por maioria absoluta de votos, cabendo recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, garantindo ao associado excluído o direito de ampla defesa, conforme art. 57 do Código Civil.



Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 Fls.

10

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute
University of Kansas

centro del Peru
ann sullivan

Parágrafo único – Da decisão da Diretoria Administrativa que decretar a exclusão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral, em respeito ao direito de ampla defesa do associado excluído.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º

O CASB-RP será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal
- IV- Diretoria da(s) Filial(is)

Art. 11º

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário sempre que houver convocação pela Diretoria, por iniciativa desta ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro

Para participar das Assembleias os associados deverão ter sido admitidos três meses antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Segundo

A Assembleia Gera será convocada por meio de edital fixado na sede da Associação, publicado na imprensa local, por circulares ou outros modos convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Parágrafo Terceiro

As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação, estando presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número de sócios, devendo intermediar entre as duas convocações pelos 30 (trinta) minutos, deliberando os assuntos pautados pelos votos da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral.



Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 - Fls.

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute ^{centro} ^{del Peru}
University of Kansas **ann sullivan**
Parágrafo Quarto



As Assembleias Gerais serão sempre presididas e secretariadas conforme as regras estabelecidas no inciso IV do art. 16 e inciso III do art. 17 deste Estatuto.

Parágrafo Quinto

As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por votação, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Art. 12º

Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os Administradores;
- II – Deliberar nos termos deste Estatuto, sob a reforma deste;
- III – Aprovar as contas da administração, que serão apresentadas até 30 (trinta) de abril do ano seguinte ao exercício findo;
- IV – Julgar recurso do Associado excluído;
- V – Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- VI – Receber o relatório financeiro emitido pelo Primeiro Tesoureiro;
- VII – Receber e analisar o parecer do Conselho Fiscal, colocando para votação, quando necessário;
- VIII – Decidir pela extinção e/ou dissolução da Associação.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 - Fls. 12

Parágrafo único

Para as deliberações a que se referem os incisos I e II acima, é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 13º

A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos, constituída por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro e Segundo Secretários;

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute University of Kansas centro del Peru ann sullivan
IV – Primeiro e Segundo Tesouheiros.



Art. 14º

Compete à Diretoria:

- I – Administrar o CASB-RP de acordo com o Estatuto, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da Entidade;
- II – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III – Definir e contratar pessoal para os cargos administrativos, fixando-lhes ou não os vencimentos;
- IV – Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo rescisório;
- V – Aprovar o plano de atividades anuais, o orçamento e autorizar despesas extraordinárias;
- VI – Traçar as normas que possam ser cumpridas as obrigações e efetuados os pagamentos;
- VII – Aprovar e realizar a compra de materiais de uso da Entidade;
- VIII – Deliberar sobre casos omissos deste Estatuto.

Art. 15º

A Diretoria se reunirá no mínimo a cada três meses ou extraordinariamente quando necessário, sendo necessária a presença de 3 (três) membros para as deliberações.

Parágrafo único

A convocação para a reunião da Diretoria será realizada pelo Diretor Presidente e será feita por meio de edital de convocação afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 5 (cinco) dias.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 Fls.

13

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute ^{centro} ^{del Peru} ann sullivan
University of Kansas
Art. 16º



Compete ao Presidente:

- I – Representar o CASB-RP ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar as Assembleias e Reuniões da Diretoria;
- IV – Presidir as Reuniões de Diretoria e Assembleias;
- V – Assinar conjuntamente com o Tesoureiro: cheques, prestações de contas, demonstrativos financeiros, movimentação bancária e outros documentos que se julgue necessário;
- VI – Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia.

Art. 17º

Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Art. 18º

Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Superintender os serviços de Secretário;
- II – Secretariar as Reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e redigir atas;
- III – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
- IV – Assumir o cargo de Presidente, interinamente na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumindo as responsabilidades inerentes ao cargo devendo inclusive convocar nova Assembleia a eleição dos cargos em vacância.

Nº 8880 Fls. 14

Art. 19º

Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos;

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto



Life Span Institute
University of Kansas

centro
ann sullivan
del Peru

II – Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 20º

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar e assinar, juntamente com o Presidente, relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;

VII – Manter em estabelecimento de crédito quantia necessária à manutenção da programação da Entidade;

VIII – Assinar junto com o Presidente: cheques, prestação de contas, demonstrativo financeiro e movimentação bancária.

Art. 21º

Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 22º

Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 Fls.

15

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute ^{centro} ^{del Peru}
University of Kansas **ann sullivan**
Parágrafo Primeiro

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com a Diretoria.

Parágrafo Segundo

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 23º

Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários, que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.

Parágrafo Primeiro

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo

O Conselho Fiscal tem por atribuição examinar anualmente a prestação de contas da Diretoria e emitir parecer à Assembleia Geral.

Art. 24º

A Diretoria da(s) Filial(is) será composta por:

- I – Diretor Administrativo
- II – Diretor Financeiro

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº : 8880

Fls.

16



centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute
University of Kansas
Art. 25º

centro
ann sullivan
del Peru



Compete à Diretoria da Filial:

I – Administrar a Unidade CASB-RP de acordo com o Estatuto, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da Entidade;

II – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III – Definir e contratar pessoal para os cargos administrativos, fixando-lhes ou não os vencimentos;

IV – Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo rescisório;

V – Aprovar o plano de atividades anuais, o orçamento e autorizar despesas extraordinárias;

VI – Traçar as normas que possam ser cumpridas as obrigações e efetuados os pagamentos;

VII – Aprovar e realizar a compra de materiais de uso da Entidade;

VIII – Deliberar sobre casos omissos deste Estatuto, em conformidade com o proposto pela Diretoria da Unidade sede.

Art. 26º

Não percebem seus Diretores, Associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagem ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 27º

O Patrimônio do CASB-RP, foi constituído de um capital inicial de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), integralizados pelos associados fundadores. O Patrimônio será constituído também de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, adquiridos pela associação ou por ela recebidos em doação e donativos em dinheiro.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº : 8880 - Fls. 17

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute
University of Kansas
Art. 28º

centro del Peru
ann sullivan

As fontes de recursos para manutenção da Entidade serão provenientes de Recursos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, através de convênios e subvenção, promoções, eventos sociais, doações e eventos científicos. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede.

Art. 29º

A Entidade aplicará seus recursos, rendas e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente aos seguimentos carentes da população na área de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro da sua finalidade enumerada neste estatuto.

Art. 30º

O CASB-RP não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º

No caso de dissolução ou extinção, fica determinado o que está expresso no art. 3º, Inciso II, deste Estatuto.

Art. 32º

O CASB-RP não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

Art. 33º

Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34º

Arrecadar recursos financeiros necessários para sua manutenção e desenvolvimento, através de contribuições periódicas, doações, campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos. Por em prática, outras atividades e convênios necessários à captação de recursos para desenvolver e/ou realizar objetivos.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº 8880 Fls. 18

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute
University of Kansas

centro del Peru
ann sullivan

CAPÍTULO IV DAS FILIAIS

Art. 35º

A associação poderá criar filial em qualquer parte do território de sua jurisdição observadas as exigências legais para esse fim.



Art. 36º

Entende-se por filial a unidade administrativa de serviços assistenciais descentralizados e com as mesmas funções e responsabilidades da sede, composta por uma administração local, vinculada à Diretoria da associação.

Art. 37º

As filiais poderão adotar um nome de fantasia e se regerão pelo Estatuto Social e Regimento Interno da sede que vier a ser aprovado pela Assembleia Geral, e pelo Regimento Interno de cada uma delas.

Art. 38º

Cada filial, através de seus Diretores, tem autonomia administrativa e financeira para geri-la, de acordo e conforme os artigos do Estatuto Social e o Regimento Interno da sede, bem como o Regimento Interno de cada uma delas.

Parágrafo único

O Regimento Interno das filiais não poderá contrapor-se com o Estatuto Social e o Regimento Interno da sede, e versará exclusivamente sobre sua estrutura de funcionamento.

Art. 39º

No caso de cisão ou extinção de qualquer uma das filiais, seu patrimônio será incorporado pela sede ou outra filial.

Art. 40º

As atribuições dos diretores das filiais, bem como suas responsabilidades cíveis e penais, serão definidas no Regimento Interno da sede e da respectiva filial.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Nº : 8880

Fls.

centro Ann Sullivan do Brasil ribeirão preto

KU Life Span Institute ^{centro} ^{del Peru}
University of Kansas **ann sullivan**

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 41º

O CASB-RP poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42º

O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, entrando em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43º

O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único

A Diretoria é obrigada a prestar contas à Assembleia Geral, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário e balanço patrimonial do exercício findo em 30 (trinta) de abril do ano seguinte.

Art. 44º

Os casos omissos no presente Estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2021.

Nº - 8880 Fls.

20



CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO

Odete Hirota
Presidente do CASB-RP

Mariana Denuzzo Salomão
OAB/SP 253.384



1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP. 14015-170 - FONE/FAX (16) 372-7000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **DETE WADTA (316962)**, do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 28/12/2021 Total da(s) Firma(s) R\$ 6,75
MILENE DE SOUSA FEITOSA -ESCREVENTE
Segurança: 50404950504850496324350505

SELO:

8

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA(S) OU

810860-4043392

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA DE SERTÃOZINHO - SP
Av. Antonio Paschoal, nº 175 - Nova Sertãozinho
Protocolado sob o nº 012793 em 07/02/2022 e registrado sob o nº 6614
Livro-A, Reg. Ori. O Oficial R\$ 404,21 Estado R\$ 115,27 SEFAZ R\$ 79,20 Reg. Civil R\$ 21,36 T. SP R\$ 27,53 ISS R\$ 7,97 MP R\$ 19,62 TOTAL R\$ 675,28

Sertãozinho, 10/02/2022

Lidiani
LIDIANI CRISTINA MENASSI - ESCRIVENTE HABILITADA

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SERTÃOZINHO - SP**
Lidiani Cristina Menassi
ESCREVENTE



Centro Ann Sullivan do Brasil - Ribeirão Preto

Centro Ann Sullivan del Perú

KU Life Span Institute
University of Kansas

CNPJ: 02.403.056/0001-12 - UTP Federal N° 1069 - UTP Estadual N° 11552
UTP Municipal N° 8.732 - CNAS N° 0055/02 - CEBAS N° CCEAS 048/05



LISTA DE PRESENÇA DA *Ata da Assembleia Geral Extraordinária*

DATA 18/12/2021

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Sertãozinho/SP
Documento Microfilmado

N° 8880 Fls. 24

NOME	ASSINATURA
<i>RICARDO MONTENEGRO DE FIGUEIREDO</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Maia L de Faria</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Sônia A. de Souza</i>	<i>Sônia A. de Souza</i>
<i>Ayako Hirota</i>	<i>Ayako Hirota</i>
<i>Ediciana M. Bloem</i>	<i>Ediciana Bloem</i>
<i>Miguel Fernando de Paula</i>	<i>[Signature]</i>
<i>DEORA JAN WRIGHT</i>	<i>Deora Jan Wright</i>
<i>Saira Lee Wright</i>	<i>Saira Lee Wright</i>
<i>Karla Sueli de Souza de Azevedo</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Carmen Lúcia M. Ruggieri</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Cátia C. de Figueiredo Leite</i>	<i>[Signature]</i>
<i>MARGHERITA M. LUCCOVIA</i>	<i>[Signature]</i>
<i>ODETE HIROTA</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Daniela C. de Faria Lampes</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Gasparino Roca da Silva</i>	<i>GRS</i>
<i>Frederico G. P. Carne</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Sidneia Ap. R. Longelo</i>	<i>[Signature]</i>